

**CUB / 2006**  
**Resumo dos Custos - R\$/m<sup>2</sup> - Sinduscon – Norte/Pr**  
**ABRIL / 2007**

**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO	
R-1	662,97
PP-4	621,94
R-8	592,57
PIS	456,24

PADRÃO NORMAL	
R-1	804,35
PP-4	772,09
R-8	672,34
R-16	650,25

PADRÃO ALTO	
R-1	1020,36
R-8	827,28
R-16	844,77

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	776,04
CSL - 8	666,98
CSL - 16	892,32

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	831,22
CSL - 8	731,53
CSL - 16	977,68

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	666,52
GI	369,14

**CUB / 2006**  
**VARIAÇÕES - % - Sinduscon – Norte/Pr**  
**MARÇO / 2007**

**PROJETOS - PADRÃO RESIDENCIAIS**

PADRÃO BAIXO	
R-1	0,09%
PP-4	0,12%
R-8	0,16%
PIS	0,07%

PADRÃO NORMAL	
R-1	0,06%
PP-4	0,12%
R-8	0,13%
R-16	0,13%

PADRÃO ALTO	
R-1	0,05%
R-8	0,12%
R-16	0,16%

**PROJETOS - PADRÃO COMERCIAIS - ANDARES LIVRES, SALAS E LOJAS**

PADRÃO NORMAL	
CAL - 8	0,17%
CSL - 8	0,18%
CSL - 16	0,18%

PADRÃO ALTO	
CAL - 8	0,16%
CSL - 8	0,16%
CSL - 16	0,16%

**PROJETOS - GALPÃO INDUSTRIAL E RESIDÊNCIA POPULAR**

PROJETO	
RP1Q	0,04%
GI	0,18%

Os valores acima referem-se aos Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m<sup>2</sup>), calculados de acordo com a Lei Fed. nº. 4.591, de 16/12/64 e com a Norma Técnica NBR 12.721:2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e são correspondentes ao mês de ABRIL DE 2007.

**"Estes custos unitários foram calculados conforme disposto na ABNT NBR 12.721:2006, com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e, portanto, constituem nova série histórica de custos unitários, não comparáveis com a anterior, com a designação de CUB/2006".** "Na formação destes custos unitários básicos não foram considerados os seguintes itens,

Que devem ser levados em conta na determinação dos preços por metro quadrado de construção, de acordo com o estabelecido no projeto e especificações correspondentes a cada caso particular: fundações, Submuramentos, paredes-diafragma, tirantes, rebaixamento de lençol freático; elevador(es); equipamentos e instalações, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, incineração, ar-condicionado, calefação, ventilação e exaustão, outros; playground (quando não classificado como área construída); obras e serviços complementares; urbanização, recreação (piscinas, campos de esporte), ajardinamento, instalação e regulamentação do condomínio; e outros serviços (que devem ser discriminados no Anexo A - quadro III); impostos, taxas e emolumentos cartoriais, projetos: projetos arquitetônicos, projeto estrutural, projeto de instalação, projetos especiais; remuneração do construtor; remuneração do incorporador."

**Estes valores devem ser utilizados após 01/03/2007, inclusive para contratos firmados após esta data**